

FIESP **CIESP**

DIREITO AMBIENTAL

CARTILHA DE
CONFORMIDADE AMBIENTAL
PARA A INDÚSTRIA - 2018

Grupo de Estudos de Direito
Ambiental da Fiesp e do Ciesp



Com satisfação, a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP) e o Centro das Indústrias do Estado de São Paulo (CIESP) apresentam a Cartilha de Conformidade Ambiental para a Indústria.

Com uma abordagem objetiva e descomplicada, a cartilha propõe-se a auxiliar na estruturação e/ou aperfeiçoamento de um Programa de Conformidade Ambiental (PCA) para qualquer tipo de indústria, independentemente de seu porte e orçamento.

Para tanto, são apresentadas as principais diretrizes e orientações, com o propósito de auxiliar a criação e a propagação de uma cultura empresarial focada na identificação e gestão de riscos ambientais, mediante adoção de procedimentos, políticas, sistemas de controle interno e externo, identificação de requisitos e outras práticas adequadas para auxiliar na conformidade com as diversas normas e regulamentações, relacionadas às atividades empresariais, prevenindo a ocorrência de danos ao meio ambiente e à reputação da empresa.

Atualmente, os programas de conformidade ganharam relevância para as empresas, constituindo um instrumento importante para implementar valores correlacionados à proteção do meio ambiente e à produção sustentável, pois permitem a criação de uma agenda corporativa positiva para consolidar uma cultura comum e permanente para todos os níveis de gestão da empresa - seus colaboradores, prestadores de serviço - e o Poder Público.

Portanto, configura-se a importância do tema para toda a sociedade, especialmente para as empresas, de modo que a FIESP e o CIESP assumem o papel de levar informações relevantes para colaborar com o fortalecimento da cultura empresarial ética e socioambientalmente responsável.

Cordialmente,

José Ricardo Roriz Coelho

Presidente em exercício da Fiesp e do Ciesp

ÍNDICE

1. O QUE É O PROGRAMA DE CONFORMIDADE AMBIENTAL.....	09
2. POR QUE MINHA EMPRESA DEVE ADOTAR UM PROGRAMA DE CONFORMIDADE AMBIENTAL	10
3. A ESTRUTURAÇÃO DE UM PROGRAMA DE CONFORMIDADE AMBIENTAL EFETIVO	12
3.1. O Comprometimento e Apoio da Alta Gestão da Empresa ao Programa..	12
3.2. Análise do Risco Ambiental da Empresa	13
3.3. Implantação das Ações para Mitigar o Risco Ambiental.....	16
3.3.1. Rotina de Treinamentos Internos e Comunicação da Empresa	17
3.3.2. Elaboração de um Código de Ética e Conduta Empresarial Ambiental .	18
3.3.3. Monitoramento e Documentação do Programa de Conformidade Ambiental.....	19
3.3.4. Canais de Denúncia e Encaminhamento de Irregularidades Ambientais	20
3.3.5. Ações e Procedimentos por Irregularidades Ambientais.....	20
4. CONCLUSÃO.....	23

1. O QUE É O PROGRAMA DE CONFORMIDADE AMBIENTAL?

A partir da edição da Lei Federal n. 12.846/13¹, diversas mudanças vêm ocorrendo na forma como as empresas fazem negócios. A chamada “Lei Anticorrupção” trouxe a base para aumentar o engajamento das empresas na coibição de condutas antiéticas e irregulares nos negócios.

Mais que estar em conformidade com as leis e normas que regulam sua atividade e evitar os riscos de punições severas em casos de desvio, o engajamento advém da constatação de que a sociedade exige empresas realmente comprometidas com valores e comportamentos ambientalmente responsáveis e éticos, o que torna a cultura de conformidade essencial para a transformação e para a competitividade da empresa.

O PCA não se trata de um fim, mas sim um meio para, na prática, implantar e aplicar um conjunto de mecanismos, procedimentos internos de conformidade, auditorias, incentivos à denúncia de irregularidades e aplicação de um Código de Ética e Conduta, todos voltados a auxiliar na identificação e correção de desvios ambientais.

Com inspiração na Lei Anticorrupção, o PCA deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com os riscos ambientais inerentes a cada empresa, de forma particular, devendo passar por constante atualização e adaptações para garantir sua efetividade.

Além de conhecer as leis, normas e riscos ambientais relacionados ao seu negócio, é fundamental que cada empresa aplique efetivamente seu programa de conformidade, respeitando seus valores e possibilidades.

Um mito a ser afastado é aquele que diz que programas de conformidade são iniciativas exclusivas de grandes empresas. Nada mais equivocado: o PCA pode e deve ser implementado por qualquer empresa independentemente de seu porte. O que irá variar é apenas sua extensão, iniciativas e custos, todos adaptados à realidade do seu negócio.

¹ A Lei Anticorrupção dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

A chave da questão sempre será não deixar a iniciativa somente na teoria, mas colocá-la em prática respeitando a cultura da sua empresa, seu segmento de mercado, seus clientes e consumidores, seus fornecedores e todas as entidades e órgãos de controle com os quais a empresa se relaciona diariamente.

Portanto, independentemente do orçamento da sua empresa, algumas ações básicas são essenciais para o sucesso do PCA e para que possa haver a transformação para uma cultura de prevenção do risco ambiental por todos os níveis hierárquicos da organização.

2. POR QUE MINHA EMPRESA DEVE ADOTAR UM PROGRAMA DE CONFORMIDADE AMBIENTAL?

A necessidade do uso racional dos recursos naturais é uma realidade. Para as empresas, tal fato trouxe uma constatação essencial: só sobreviverá a corporação que se adequar a padrões sustentáveis de produção e consumo.

Ou seja, a adoção de práticas de gestão sustentável e responsável garantirá uma vantagem relevante em um mundo cada vez mais globalizado e competitivo, além de ser um diferencial valioso para determinar a perenidade de uma empresa ou sua extinção.

Os motivos para essa constatação em nada lembram discursos ideológicos. Pelo contrário: são questões balizadas pela ótica econômica, uma vez que empresas que buscam a conformidade ambiental poderão trazer mais retorno ao investimento pois: (i) se tornarão mais eficientes produzindo mais e com menos desperdício de matéria-prima e/ou consumo de energia; (ii) descobrirão novas oportunidades de negócios; e/ou (iii) terão acesso a linhas de investimento privilegiadas, apenas para citar alguns exemplos.

Ainda, sob o ponto de vista estratégico, em razão das demandas atuais da sociedade moderna, a Conformidade Ambiental ganha contornos importantes no que diz respeito à imagem institucional de uma empresa em relação aos seus consumidores, fornecedores e parceiros, dentre outros stakeholders.

Atualmente, muitas empresas e instituições financeiras têm exigido de seus tomadores de crédito a existência e evidências de aplicação de políticas de conformidade socioambiental, como também ocorre com o Poder Público em políticas de compras públicas.

Some-se que em tempos de redes sociais e amplo acesso às informações sobre as empresas e seus produtos, a aderência aos requisitos de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental torna-se fundamental.

Sendo cada vez mais próximo e direto o diálogo com os diversos stakeholders, são também maiores os cuidados com a preservação da reputação da organização, principalmente em razão das respostas às crises e emergências ambientais e por falha no cumprimento dos compromissos assumidos em relação às práticas de sustentabilidade e redução de impactos das atividades.

Passivos ambientais muitas vezes possuem impactos além das fronteiras geográficas de atuação da empresa, atingindo um número indeterminado de pessoas em alguns casos, o que cria a necessidade dos programas de conformidade anteciparem os fatos e trabalharem com ferramentas para garantir que informações transparentes e objetivas sejam transmitidas à coletividade e aos órgãos de controle, mitigando a propagação do dano reputacional.

Não menos importante são os riscos legais relacionados à responsabilização por irregularidades ambientais, que podem ser extensivos às esferas penal, administrativa e civil, fato que pode trazer consequências severas às atividades de uma empresa e de seus dirigentes.

Portanto, o PCA pode trazer benefícios que vão desde a melhoria da governança corporativa, racionalização de custos, oportunidades de inovação e de negócios e acesso a mercados internacionais até melhoria da imagem corporativa e prevenção contra aplicação de multas, pagamentos de indenizações e crimes ambientais.

3. A ESTRUTURAÇÃO DE UM PROGRAMA DE CONFORMIDADE AMBIENTAL EFETIVO

3.1. O Comprometimento e Apoio da Alta Gestão da Empresa ao Programa

Conforme mencionado, alguns aspectos são essenciais para que o PCA seja colocado em prática com sucesso. Certamente, o comprometimento e apoio efetivo da alta direção da empresa é mandatório para que PCA seja absorvido pela organização.

Trata-se, literalmente, de liderar pelo exemplo. Se boas práticas socioambientais não são praticadas e demonstradas pelos sócios e administradores, não haverá PCA que sobreviva à falta de comprometimento do alto escalão da empresa.

Os exemplos do comprometimento devem fazer parte do dia a dia da empresa, podendo ocorrer de diversas formas: comunicados subscritos pelos gestores, reuniões com a presidência para discussão do programa de conformidade, aporte de recursos materiais para a execução do PCA, definição de responsabilidades e da equipe de coordenação técnica, dentre outros meios adequados para demonstrar o engajamento do corpo diretivo na observância às regras de conduta ambiental.

Quando existirem falhas ou desvios no PCA, a alta gestão deve facilitar a implementação de ações transparentes e previstas nas políticas da empresa, estando sempre ciente e informada sobre a ocorrência de fatos que possam importar na materialização dos riscos ambientais da empresa, possibilitando a tomada de decisões estratégicas para evitá-los.

Agindo dessa forma, a alta administração possibilitará que a cultura de conformidade ambiental permeie toda a organização, possibilitando estruturar bases sólidas de um dos pilares fundamentais do PCA.

3.2. Análise do Risco Ambiental da Empresa

Toda atividade possui um **“RISCO AMBIENTAL”** único e característico associado à sua tipologia, localização, porte e processos produtivos. Logicamente, uma grande empresa de mineração apresenta um risco ambiental significativamente maior quando comparado aos riscos de uma manufatura familiar.

O conhecimento e caracterização do **“RISCO AMBIENTAL”** associado à atividade é etapa fundamental para a efetivação do PCA de uma empresa, de forma a permitir a melhor adoção e implementação dos procedimentos preventivos, de controle, monitoramento, mitigação, remediação de seus impactos e passivos ambientais, bem como sua interação com seus stakeholders.

Porém, isto não implica dizer que os riscos ambientais das pequenas e médias empresas não precisem ser devidamente identificados, mapeados e classificados, de acordo com sua gravidade (impacto negativo) e possibilidade de ocorrência.

Compreender e realizar a gestão de riscos ambientais faz com que a empresa possa agir preventivamente para evitar sua concretização, diminuindo a probabilidade de ocorrência e diminuição dos impactos.

Assim, a primeira tarefa é a identificação dos principais riscos ambientais da sua empresa, classificando-os numa matriz organizada entre sua gravidade (de extrema a insignificante) e a possibilidade de ocorrência (de remota a muito provável).

Logicamente, os riscos de extrema gravidade e probabilidade devem ser prontamente tratados, enquanto os riscos menos impactantes e prováveis podem ser endereçados posteriormente, o que se trata de uma primeira ação de gerenciamento de riscos.

Mas como identificar o risco ambiental da sua empresa?

A caracterização do **“RISCO AMBIENTAL”** de uma atividade decorre da identificação dos requisitos e exigências de **CONFORMIDADE AMBIENTAL LEGAL PARA O EXERCÍCIO DE UMA DADA ATIVIDADE**; bem como dos **ASPECTOS AMBIENTAIS ASSOCIADOS À CADEIA DE VALOR**.

O conhecimento e atendimento das leis e regulamentos vigentes que incidem sobre área de operação da empresa constitui o alicerce básico para se atingir a conformidade ambiental legal e a inserção da mesma na sociedade, criando condições para a melhoria contínua de seu desempenho ambiental

Além das normas relativas aos procedimentos administrativos para obtenção e renovação das licenças e autorizações propriamente ditas, devem ser identificadas normas correlatas afetas a cada tema ambiental que condicionam a implantação, operação e fiscalização da empresa

O risco ambiental está em todas as questões e interações nas quais sua empresa está envolvida, dado que qualquer atividade humana pode causar impactos negativos ao meio ambiente e à sociedade. De qualquer forma, para facilitar sua percepção, os riscos podem ser classificados da seguinte maneira:

(i) Internos: relacionados aos processos gerenciais e operacionais da própria empresa, a partir de decisões que não levam em consideração os riscos ambientais da decorrentes, do não cumprimento das exigências legais e técnica (operar sem de obtenção das licenças e autorizações, lançamento de efluentes em desacordo com os padrões vigentes ocasionando vazamentos e contaminações, a existência de nova legislação ou modificação das regras que regulam a atividade e modificação da legislação sobre a atividade, dentre outros).

(ii) Externos: relacionados a terceiros com os quais a empresa se relaciona: impactos operacionais não previstos na comunidade vizinha; irregularidades cometidas por fornecedores e pela cadeia produtiva; falhas nas relações com os consumidores, stakeholders e órgãos de controle ambiental, dentre outros.

(iii) Financeiros: decorrentes da necessidade de pagamento de multas ambientais e indenizações coletivas por danos causados à comunidade ou a indivíduos; suspensão de fontes de financiamento; aumento do prêmio para contratação de seguros; aumento de custos para apresentação de defesas em processos judiciais e administrativos; despesas com a realização de limpezas e desconaminações etc.

(iv) Regulatórios: relacionados à impossibilidade de continuidade do próprio negócio, decorrentes da aplicação de embargos; suspensão de atividades; interdições; apreensão de insumos e maquinários; impossibilidade de uso de recursos naturais; cancelamento de licenças que impedem o prosseguimento das atividades regulares da empresa etc.

(v) Reputacionais: relacionados à imagem da empresa, decorrentes da exposição negativa de seu nome, produtos e serviços ao mercado em razão de impactos ambientais negativos causados por sua atividade, gerando abalo da reputação e credibilidade, potencializado pelo uso ostensivo das redes sociais.

(vi) Criminais: relacionados à possibilidade da empresa, seus gestores e funcionários serem processados criminalmente por irregularidades ambientais, podendo ser aplicadas penas privativas de liberdade (prisão), financeiras e limitadoras de direitos.

A identificação dos impactos ambientais associados à cadeia de valor da atividade é de suma importância para garantir a sua operação na perspectiva da Sustentabilidade² de forma a propiciar:

- Olhar para além de seus portões, compreendendo os contextos local e global em que está inserida (mercado, pressões globais, demandas de clientes, comunidade do entorno, etc.);
- Produção por meio de processos cada vez mais eficientes e menos impactantes ao meio ambiente e, portanto, mais sustentáveis, considerando o ciclo de vida dos produtos e serviços;
- Ganhos de produtividade com geração de empregos e eficiência no uso dos recursos;
- Gerenciar os riscos e aproveitar as oportunidades de um cenário de grandes desafios globais.

² Fiesp – PNUMA , 2015 - Guia Produção e Consumo Sustentável (disponível em <http://az545403.vo.msecnd.net/uploads/2015/06/dma-guia-pcs-web.pdf>)

Os riscos ambientais identificados servem de insumo do PCA para a definição de medidas para mitigação, redução, compensação, transferência ou compartilhamento dos impactos adversos, inclusive de forma contratual, dentro da cadeia produtiva. Dessa forma, o PCA auxiliará significativamente no cumprimento de objetivos estratégicos, na segurança, na imagem e no valor econômico da empresa.

Por exemplo, considerando que as instituições financeiras podem ser responsabilizadas pelos danos ambientais causados pelos empreendimentos financiados, a regulação ambiental estabeleceu diretrizes para a implantação da Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA – Res. Bacen nº 4.327/14), segundo a qual, resumidamente, é avaliado o grau de relevância e proporcionalidade dos riscos ambientais das atividades.

Assim, uma empresa que necessita de crédito para o negócio poderá ter limitado o acesso ao financiamento para atividades que estejam em desacordo com as diretrizes de PRSA, gerando grande prejuízo e risco à continuidade dos negócios. Vale ressaltar que, em razão da PRSA, as instituições financeiras vêm agindo praticamente como auditores ambientais das empresas, contribuindo para que haja maior aderência de conformidade ambiental.

O processo de elaboração da matriz de riscos contribui ainda para melhorar a cultura de gerenciamento preventivo no cotidiano da empresa, pois acaba envolvendo diversos níveis de decisão, equipes multidisciplinares e áreas de negócios distintas.

3.3. Implantação das Ações para Mitigar o Risco Ambiental

Uma vez identificada a matriz de risco ambiental da empresa, chegou a vez de implantar as ações para gerenciamento de risco.

Logicamente, o risco faz parte de toda e qualquer atividade humana. Assim, o gerenciamento não pretende evitá-lo por completo, mas fazer com que, caso concretizado, seus efeitos sejam minimizados o quanto possível, preservando a integridade da empresa, de seus funcionários e dos negócios.

O gerenciamento dos riscos ambientais pode ser entendido como a aplicação sistemática de políticas de gestão, procedimentos e práticas de análise, avaliação e controle dos riscos, com o objetivo de aumentar o controle sobre as situações de risco, diminuindo as chances de danos às pessoas, ao meio ambiente, ao patrimônio da empresa e à sociedade.

Em linhas gerais, os pilares fundamentais para o gerenciamento do risco para o PCA serão examinados a seguir.

3.3.1. Rotina de Treinamentos Internos e Comunicação da Empresa

Possivelmente, a forma mais direta para estruturar e tornar efetivo o PCA é engajar os funcionários, independentemente de sua hierarquia, para agirem sempre guiados por comportamentos socioambientalmente corretos nas atividades diárias, dentro e fora da empresa.

Assim, tudo que se fala a respeito do PCA deve ser comunicado ao público interno e externo de forma objetiva, precisa e transparente, utilizando linguagem direta e compreensível a todos.

Para tanto, a empresa pode se valer dos mais variados canais de comunicação: do tradicional quadro de avisos, passando por cartazes, e-mails, comunicados na rede corporativa (intranet), até comunicados específicos e direcionados ao público externo e órgãos reguladores, devendo a adequação de cada meio de comunicação ser avaliada de acordo com os fins pretendidos.

A informação deve ser transmitida de forma eficiente, para conscientizar sobre as diretrizes do PCA e também para incentivar seu cumprimento não pelo receio de punições, mas principalmente pela compreensão que a conformidade ambiental é fundamental para a competitividade e continuidade dos negócios da empresa.

Convém instituir uma instância interna responsável por programar e executar todas as ações de comunicação do PCA. Para tanto, essa instância responsável deverá ser munida de recursos humanos e financeiros adequados e suficientes, a fim de garantir que as ações de comunicação e treinamento interno sejam de fato implementadas conforme definidas.

Vale ressaltar que a comunicação e os treinamentos podem incluir a realização de entrevistas com colaboradores específicos da operação, mapeamentos dos riscos ambientais junto a fornecedores estratégicos, bem como estabelecer a postura padrão da empresa caso haja processos de fiscalização de órgãos ambientais, Ministério Público, Delegacias de Polícia ou outras entidades ou agentes públicos relacionados ao controle ambiental.

Periodicamente, ou sempre que for necessário, as comunicações e os treinamentos do PCA devem ser revistos e adequados, garantindo que estejam apropriados a quaisquer alterações relevantes de requisitos legais e aos rumos do negócio.

3.3.2. Elaboração de um Código de Ética e Conduta Empresarial Ambiental

Os valores éticos, as regras e a conduta ambientalmente responsável de uma empresa devem fazer parte do seu Código de Ética e Conduta Ambiental, instrumento que consolidará seu compromisso público em relação à conformidade ambiental das suas atividades.

Trata-se de um documento no qual estarão consolidadas e reunidas todas as regras e valores que norteiam a atividade da empresa em relação às questões socioambientais, devendo ser divulgado ao público, consultado e revisto sempre que necessário.

Em linguagem acessível, o conteúdo do Código de Ética e Conduta Ambiental deve estar sempre de acordo com os valores e diretrizes da empresa em relação ao trato das questões socioambientais. Ou seja, a empresa deve buscar realmente o que faz sentido para o seu negócio considerando as suas características próprias, evitando simplesmente reproduzir modelos de documentos semelhantes feitos por outras organizações.

Importa informar como sua empresa é comprometida para reduzir o risco socioambiental do negócio, o que implica dizer que cada empresa adotará uma fórmula própria, pois os riscos e formas de tratamentos serão distintos.

Como a legislação ambiental brasileira ainda não traz a obrigatoriedade da adoção de um PCA, é ainda mais importante que o código reflita exatamente a cultura da organização para adotar valores éticos e condutas socioambientalmente responsáveis. Não é suficiente simplesmente afirmar que a legislação ambiental é observada, mas sim elaborar um

documento que ampare os compromissos e valores socioambientais, sempre com fundamento na legislação.

Ou seja, deve-se evitar compromissos que não possam ser observados em realidade nas operações da sua empresa. Por exemplo, não faz sentido uma empresa estar comprometida em cessar o envio de resíduos para aterros sanitários se a realidade econômica e tecnológica ainda não criou meios para viabilizar o compromisso de “Resíduo Zero”.

Caso já exista um Código de Conduta, poderá ser aberto um tópico específico para tratar dos aspectos socioambientais.

3.3.3. Monitoramento e Documentação do Programa de Conformidade Ambiental

A partir do levantamento da matriz de riscos ambientais, devem ser desenvolvidas no PCA as ações para diminuir a probabilidade de concretização dos riscos constatados e medidas de controle internos, com o objetivo de garantir soluções adequadas à empresa, ao meio ambiente e à coletividade, verificando e documentando o cumprimento das obrigações ambientais, bem como de ações mitigadoras e compensatórias adotadas.

Os procedimentos internos visam minimizar a possibilidade de concretização dos riscos ambientais mapeados passíveis de colocar em xeque a operação, com regras claras de aprovação e revisão de atividades e manutenção de registros formais de evidências para os processos internos e externos.

Um item fundamental do PCA é garantir a continuidade da identificação e aplicação dos requisitos legais e normativos, gerais e específicos, relativos ao meio e vinculados à atividade que a empresa realiza, por meio de ferramentas eficazes para o acompanhamento da evolução dos temas legislativos, com a verificação periódica do atendimento aos requisitos legais e normativos.

O conhecimento da legislação a ser atendida para o desenvolvimento da atividade industrial é determinante para se evitar multas e paralisação das operações e subsidiar as decisões da alta administração, como também a necessidade de acompanhamento da documentação da implantação dos requisitos e obrigações legais, especialmente para fins de fiscalização no cumprimento de licenças e autorizações ambientais.

3.3.4. Canais de Denúncia e Encaminhamento de Irregularidades Ambientais

Como consequência da rotina de treinamentos internos e comunicação das questões ambientais, o PCA não pode abrir mão de um canal de comunicação direto e independente para receber e tratar de denúncias internas e externas relacionadas aos riscos ambientais.

Não há necessidade de sofisticação, bastando existir um endereço de e-mail ou telefone pelos quais as denúncias, nominadas ou não, possam ser recebidas, processadas, investigadas e, caso haja procedência, possa ser iniciado um plano de ação para correção dos desvios ambientais identificados.

Obviamente, deverá haver uma política eficaz para que o tratamento das denúncias, garantindo que retaliações de qualquer espécie não sejam realizadas, respeitando-se a confidencialidade das informações estratégicas da empresa e transparência na aplicação das ações de correção implementadas, dando assim credibilidade ao PCA.

3.3.5. Ações e Procedimentos por Irregularidades Ambientais

Com base em um levantamento bem elaborado da matriz de risco ambiental do seu negócio, é necessário agora estabelecer um plano de ação para priorizar o atendimento dos riscos mais graves e prováveis.

Logicamente, as situações de emergência e de crise ambiental – tais como incêndios, vazamentos, derramamentos, perda de vidas humanas – devem ser prontamente tratadas, pois podem extrapolar as medidas regulares de controle adotadas.

É importante ter uma visão ampla da abrangência do negócio, pois as situações podem estar além dos limites físicos do empreendimento, como transporte rodoviário de produtos perigosos e resíduos, locais adequados de destinação de resíduos, emissões atmosféricas acima dos padrões de qualidade, lançamentos de efluentes em corpos hídricos e incômodos à vizinhança que possam levar à parada de algum equipamento ou linha de produção.

Com base nesses levantamentos, as ações devem focar na contenção e correção imediata do problema para evitar danos maiores ao meio ambiente, aplicação de penalidades e danos à imagem da empresa.

Além das ações operacionais, é necessário contemplar ações de monitoramento e comunicação para responder adequadamente a acidentes e emergências ambientais, incluindo autodenúncias aos órgãos ambientais e nomeação de porta-voz.

É fundamental entender como e quando autodenúncias devem ser apresentadas aos órgãos ambientais de controle, assim como a forma de estabelecer diálogos com o Ministério Público.

É de suma importância que os papéis estejam bem estabelecidos desde as funções operacionais até as funções da alta administração para que todas as medidas sejam tomadas e as comunicações sejam feitas de forma concreta e em tempo hábil, a fim de não agravar ainda mais a situação.

Além de um plano de atendimento às emergências bem elaborado, é necessário estabelecer um plano de contingência, que consiste em estabelecer a retomada do negócio após uma ocorrência.

No plano de retomada do negócio precisam estar mapeadas as etapas críticas do processo que possam ser afetadas por alguma situação de emergência interna e/ou externa. Além de atuar na ocorrência e atender as partes interessadas, é necessário atentar-se às necessidades dos clientes e fornecedores.

O plano pode ser bem completo, incluindo o levantamento de problemas operacionais que possam levar à parada parcial e/ou total das atividades. As interferências são diversas, como quebra de um equipamento crítico, problemas logísticos, falta de mão-de-obra qualificada e ausência de treinamentos, dentre outras.

O plano de contingência deve contemplar as medidas necessárias para a retomada do negócio o mais rápido possível, para que não haja o desabastecimento de sua carteira de parceiros de negócios. As ações do plano variam conforme a necessidade de cada operação, podendo ser desde um estoque de segurança até um acordo comercial com concorrentes para não desamparar o mercado.

As ações de emergência e contingência não substituem as ações preventivas, que devem ser sempre o foco do PCA.

Os riscos ambientais identificados e as ações propostas para o controle, mitigação, remediação, compensação e indenização devem ser constantemente monitorados e revisados, com o objetivo de assegurar a efetividade do PCA pela pronta identificação e correção das falhas verificadas.

O monitoramento e a revisão podem ocorrer por meio de relatórios de conformidade, apontando o status de aderência de cada um dos índices e requisitos legais aplicáveis, reclamações de clientes e consumidores, acompanhamento do canal de denúncias, resultados das fiscalizações realizadas pelo Poder Público, funcionamento da instância responsável pelo PCA, dentre outras possibilidades.

Havendo necessidade de orçamento, a empresa ainda poderá se valer de auditorias externas e implementação de programas de certificação ambiental, tais como conformidade com a norma ISO 14001, que trata dos requisitos para um sistema de gestão ambiental empresarial; LEED (Leadership in Energy and Environmental Design) para construções ambientalmente sustentáveis; FSC (Forest Stewardship Council) para controle da produção florestal; Selo Agro Mais de Integridade do MAPA (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento); OHSAS 18001 para saúde, segurança e prevenção de acidentes, dentre outros.

Por fim, é recomendável que medidas disciplinares sejam aplicadas internamente quando verificada a violação dos preceitos éticos e condutas determinados pelo PCA. Trata-se de ação eficaz para tirá-lo do papel, mas sempre com o cuidado para que o procedimento disciplinar seja transparente, documentado e objetivo, deixando clara a razão pela qual uma punição (advertência, demissão por justa causa, rescisão contratual etc.) está sendo adotada pela empresa.

4. CONCLUSÃO

A presente publicação não pretende exaurir os preceitos e diretrizes de um PCA. Pelo contrário, limitou-se a delinear os elementos mais essenciais que certamente estão ao alcance de todas as organizações, independentemente de seu porte e possibilidades financeiras.

Ressaltamos a necessidade de cada empresa olhar para si própria e para suas atividades, pois cada um dos pilares do PCA deve espelhar com fidelidade como a sua organização atua e se relaciona com as questões ambientais. Vale dizer que soluções que serviram para uma determinada empresa provavelmente não terão utilidade para outras com riscos distintos e valores distintos.

Apesar de didaticamente separadas em tópicos, as diretrizes apontadas no PCA a todo momento se comunicam e se relacionam, não devendo ser aplicadas de forma isolada, sob pena de não se chegar a resultados satisfatórios.

O aumento da exigência por transparência, governança e sustentabilidade social, econômica e ambiental das empresas torna mandatário que os riscos socioambientais sejam devidamente tratados, evitando-se a ocorrência de passivos de solução difícil e financeira dispendiosa.

Vale o ditado que diz “prevenir é melhor que remediar”, pois cada vez mais os requisitos socioambientais são mais exigentes e difusos, aumentando a exposição da empresa e a perenidade de seus negócios.

Além disso, o PCA colabora para que a solução consensuada de conflitos ambientais seja uma realidade factível para o empreendedor, mitigando o custo e o tempo associado a discussões ambientais nos Tribunais e órgãos reguladores, servindo como instrumento de segurança jurídica, de pacificação social e de diferencial competitivo.

A FIESP e o CIESP anseiam que a adoção de Programas de Conformidade Ambiental torne-se cada vez mais uma prática recorrente na indústria.



Diretor Titular do Departamento Jurídico - Dejur

Helcio Honda

GRUPO DE ESTUDOS DE DIREITO AMBIENTAL DA FIESP E DO CIESP

Coordenação

Pedro Szajnferber de Franco Carneiro

Coordenação da Cartilha

Pedro Szajnferber de Franco Carneiro

Conselho Superior de Meio Ambiente – COSEMA

Departamento de Desenvolvimento Sustentável – DDS

Colaboradores

Pedro Szajnferber de Franco Carneiro

Walter Lazzarini Filho

Anícia Aparecida Baptistello Pio

Maria Cristina de Oliveira Lima Murgel

Marcelo Mizukosi

Renata Adeli Franhan Parizotto

Mauro Rodrigues Silva



Av. Paulista, 1313
São Paulo – SP | CEP: 01311-923
Telefone: (11) 3549-4697
E-mail: cdejur@fiesp.com.br
www.fiesp.com.br